



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 314***

*de 01 de dezembro de 1965*

**Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1966.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã Faz saber que a Câmara Municipal  
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Camapuã, para o exercício de 1966, discriminando pelos anexos integrantes desta lei que estima a Receita em Cr\$ 107.210.000 (cento e sete milhões, duzentos e dez mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.*

*Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundo e outras fontes de rendas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:*

<i>Receitas Correntes</i>	<i>Cr\$ 33.190.000</i>
<i>Rendas Industriais</i>	<i>Cr\$ 1.270.000</i>
<i>Rendas de Trasn. Correntes</i>	<i>Cr\$ 1.000.000</i>
<i>Rendas Diversas</i>	<i>Cr\$ 10.250.000</i>
	<i>Cr\$ 105.710.000</i>
<i>Receitas de Capital</i>	<i>Cr\$ 1.500.000</i>
<i>Alienação de Bens Imóveis</i>	<i>Cr\$ 107.210.000</i>

*Art. 3º A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos, conforme a discriminação seguinte:*

<i>Câmara Municipal</i>	<i>Cr\$ 1.160.000</i>
<i>Prefeitura Municipal</i>	<i>Cr\$ 106.050.000</i>
	<i>Cr\$ 107.210.000</i>

*Art. 4º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, na forma do art. Nº 57, inciso I e II da Lei Orgânica Municipal nº 219 de 11/12/1948, a suplementar as verbas das despesas especificadas no artigo anterior, cujas dotações no decorrer da execução orçamentária, se mostrarem insuficientes para atender as suas finalidade, inclusive anulação parcial*

*de dotações que apresentem saldos.*

*Art. 5º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer operações de crédito até 25% da Receita Orçada, por antecipação da Receita, para ocorrer as despesas constantes da presente lei.*

*Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1965.*

*José Barbosa Batista* Prefeito Municipal

*Walfredo Fonseca* Secretário

---

*Lei Ordinária Nº 314/1965 - 01 de dezembro de 1965*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*